



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI N° 1321 /2021**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
AUXILIO A ESTUDANTES  
RESIDENTES NO MUNICÍPIO.”**

**O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao município de Chuvisca, conceder auxílio de 50% sobre as passagens de ônibus aos estudantes residentes no município que estiverem devidamente matriculados e frequentando o ensino superior (público ou privado) ou ainda cursos técnicos e/ou ensino médio profissionalizante, todos de forma presencial ou semi-presencial, ministrados em instituições Estaduais ou Federais de ensino, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cursor Pré-Vestibular.

**Art. 2º** Para fazer jus ao benefício do art. 1º, o aluno terá que, anualmente comprovar residência no Município de Chuvisca e mensalmente no momento de obter as passagens comprovar estar regularmente matriculado e frequente.

**Art. 3º** No atestado de matrícula, deve constar obrigatoriamente os dias e turnos que o estudante frequenta.

**Art.4º** As passagens fornecidas aos estudantes, serão datadas já no ato da retirada junto à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os dias da viagem.

**Art. 5º** A concessão do auxílio de que trata esta lei, se dará até o limite do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo sob hipótese alguma, ultrapassar esse limite.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, revogando-se as Leis 283/2002 e 907/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2021.

CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.

Sandro Ávila da Rocha  
Vice-Prefeito de Chuvisca/RS em exercício

Rudi Nei Dalmolin  
Secretário Municipal de Administração